

#### EDITAL SME Nº 02/2024 De 07 de fevereiro de 2024

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES PARA O ANO LETIVO DE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, POR MEIO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento na Lei nº 9.707, de 4 de setembro de 2019 e as alterações previstas na Lei nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023, TORNA PÚBLICA a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professora(or) II – da educação integral por tempo determinado para atuarem nas escolas da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2024, por meio de avaliação de títulos e experiência profissional, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar, para posterior contratação de docentes para atuarem nas escolas da Rede Municipal de Ensino, visando exclusivamente atender à necessidade temporária, transitória e comprovada, em consonância com as leis acima citadas, respeitando o quantitativo estabelecido em autorização deliberada pelo Prefeito Municipal.
  - 2. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade suprir:
- a) Existência de turmas/classes não preenchidas ou vagas em decorrência de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento ou licença de qualquer natureza, que não puderem ser assumidas em substituição;
- **b)** A ausência de candidatas(os) selecionadas(os) por concurso público, enquanto tramita o processo para a sua realização.
- **3.** A contratação temporária terá por objeto exclusivamente a realização de trabalho nas Unidades Escolares.
- **4.** Poderão se inscrever no presente Processo Seletivo todas(os) as(os)docentes que queiram concorrer a ter contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Araraquara, para trabalho nas escolas da Rede Municipal de Ensino, desde que cumpridas as exigências constantes deste edital e obedecendo a classificação geral.



- **5.** As contratações temporárias serão feitas sob o regime especial, por tempo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por até igual período, mediante substanciada justificação do titular da pasta, ratificada pelo Prefeito Municipal." (NR).
- **6.** As (Os) servidoras(es) temporárias(os) contratadas(os) submeter-se-ão ao regime jurídico-administrativo especial, nos termos da **Lei nº 10.415, de 02 fevereiro de 2022.**
- 7. A jornada de trabalho da(o) docente contratada(o) temporariamente será fixada no contrato de trabalho, sendo a mesma que é aplicada aos servidores públicos municipais efetivos.
- **8.** A remuneração da(o) docente contratada(o) temporariamente será fixada no contrato de trabalho, tendo por base a remuneração inicial fixada pela legislação aplicável aos servidores públicos municipais efetivos.
- **8.1.** As (Os) contratadas(os) para o emprego, além do salário, farão jus aos seguintes benefícios:
  - a) Vale Alimentação;
  - **b**) Bônus alimentação;
  - c) Vale-Transporte, nos termos da Lei;
  - **d**) Prêmio Assiduidade:
  - e) Plano de Saúde (opcional).
- **9.** A (Ao) docente contratada(o) temporariamente não se aplicam quaisquer vantagens de natureza individual ou da carreira dos servidores ocupantes de cargos, estabelecidas na legislação vigente.
- **10.** A (O) candidata(o) deverá comprovar, no ato de inscrição os requisitos mínimos exigidos e descritos no quadro do item 1, capítulo II, para cada emprego.

#### II - DO EMPREGO

**1.** A nomenclatura, a área de atuação, os requisitos mínimos exigidos, o salário e a carga horária semanal estão especificados a seguir:



EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	CADASTRO RESERVA
PROFESSOR	EDUCAÇÃO		R\$ 22,15 a	40 (quarenta) horas	1	10
II	INTEGRAL	Formação em nível	Hora/aula	semanais, incluindo		
Ref. 640,	TT A TTD O	superior, em curso		horário noturno,		
Tabela III	TEATRO	de Licenciatura		sábado, domingo e		
Anexo V-B Da Lei 9.801,	Na Escola Municipal de	Plena em Artes		feriado para atuar no		
de 2019	Dança, no Ensino	Cênicas.		ensino fundamental.		
de 2019	Fundamental Integral e na					
	Educação Integral.					
PROFESSOR	EDUCAÇÃO		R\$ 22,15 a	40 (quarenta) horas	1	10
II	INTEGRAL	Formação em nível	Hora/aula	semanais, incluindo		
Ref. 640,	DANCA	superior, em curso		horário noturno,		
Tabela III Anexo V-B	DANÇA CONTEMPORÂNEA	de Licenciatura		sábado, domingo e		
Da Lei 9.801,		Plena em Dança.		feriado para atuar no		
de 2019	Na Escola Municipal de			ensino fundamental.		
	Dança, no Ensino					
	Fundamental Integral e na					
	Educação Integral.					
PROFESSOR	EDUCAÇÃO		R\$ 22,15 a	40 (quarenta) horas	1	10
<b>II</b> Ref. 640,	INTEGRAL	Formação em nível	Hora/aula	semanais, incluindo		
Tabela III	BALÉ CLÁSSICO	superior, em curso		horário noturno,		
Anexo V-B		de Licenciatura		sábado, domingo e		
Da Lei 9.801,	Na Escola Municipal de	Plena em Dança.		feriado para atuar		
de 2019	Dança, no Ensino			no ensino		
	Fundamental Integral e na			fundamental.		
	Educação Integral.					
PROFESSOR	EDUCAÇÃO INTEGRAL		R\$ 22,15 a	40 (quarenta) horas	1	10
<b>II</b> Ref. 640,	INTEGRAL	Formação em nível	Hora/aula	semanais, incluindo		
Tabela III	SAPATEADO	superior, em curso		horário noturno,		
Anexo V-B		de Licenciatura		sábado, domingo e		
Da Lei 9.801,	Na Escola Municipal de	Plena em Dança.		feriado para atuar		
de 2019	Dança, no Ensino Fundamental Integral e			no ensino fundamental.		
	na Educação Integral.			rungamental.		
PROFESSOR	EDUCAÇÃO		R\$ 22,15	40 (quarenta) horas	1	10
II	INTEGRAL	Formação em nível	a	semanais, incluindo		
Ref. 640,	CAPOEIRA	superior, em curso	Hora/aula	horário noturno,		
Tabela III	CALUEIRA	de Licenciatura		sábado, domingo e		
Anexo V-B	Na Escola Municipal de	Plena em Educação		feriado para atuar		
Da Lei 9.801,	Dança, no Ensino	Física		no ensino		
de 2019	Fundamental Integral e na Educação Integral.			fundamental.		
PROFESSOR	EDUCAÇÃO	Formação em nível	R\$ 22,15	40 (quarenta) horas	1	10
II	INTEGRAL	superior, em curso	a	semanais, incluindo		
Ref. 640,	MÚSICA	de Licenciatura	Hora/aula	horário noturno,		



Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019	Na Escola Municipal de Dança, no Ensino Fundamental Integral e na Educação Integral.	Plena em Música ou Educação Musical.	sábado, domingo e feriado para atuar no ensino fundamental.
---	---	--	--

#### III- DA INSCRIÇÃO

- **1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, através de link disponibilizado no endereço eletrônico <a href="www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a>, no período das 8h do dia 19 de fevereiro às 17h do dia 23 de fevereiro, observado o horário oficial de Brasília/DF, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.
  - **1.1.** No ato da inscrição o candidato deverá:
  - a) Acessar o site <a href="https://www.araraquara.sp.gov.br">https://www.araraquara.sp.gov.br</a>;
- **b**) Localizar no site o edital, ler na íntegra, preencher corretamente a inscrição com os dados solicitados e marcar o campo específico de leitura e concordância com as regras do edital:
- c) Anexar nos campos específicos do formulário eletrônico: Documento de identidade (RG) frente e verso; Comprovante de Escolaridade frente e verso, para cumprimento do requisito mínimo da função.
- **d**) Inserir, quando houver, os títulos de especialização, mestrado e doutorado frente e verso e a declaração de experiência profissional que contarão pontos na avaliação e na classificação;
- e) Confirmar a inscrição e enviar uma cópia para o e-mail do candidato que servirá como comprovante da inscrição realizada.
- **1.2.** A experiência profissional para o emprego de Professor II deverá ser comprovada:
- **a)** Na área de atuação na disciplina para a qual a(o) candidata(o) está se inscrevendo, para Professora(or) II, por meio de apresentação de Declaração do Empregador devidamente assinada: contendo a identificação do candidato, a área de atuação e/ou a descrição das atividades desenvolvidas a data de início e fim (quando houver) do período de trabalho e quantidade de dias de efetivo trabalho contabilizados até a data da publicação do presente Edital.
- **1.3.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), cabendo à Prefeitura o direito de indeferir a inscrição da(o) candidata(o) que prestar informações inverídicas, bem como excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, caso o fato seja constatado posteriormente.



- **1.4.** A inscrição da(o) candidata(o) implicará conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **2**. A(O) candidata(o) deverá apresentar todos os documentos originais autodeclarados, caso seja convocado para celebração do contrato de trabalho temporário.
- 3. Na fase de inscrição (on-line) a(o) candidata(o) deverá inserir a comprovação documental por meio de anexo dos documentos, <u>em um único arquivo em PDF.</u> E aguardar a publicação no site da Prefeitura Municipal de Araraquara referente à classificação, bem como, a convocação para apresentar os documentos originais. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que preencher com dados incorretos, não inserir a documentação comprobatória, bem como prestar informações inexatas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- **4.** A inscrição é única por emprego. Caso a(o) candidata(o) opte por se inscrever para o mais de um emprego de Professora(or) II deverá realizar inscrições específicas para cada emprego ao qual deseja concorrer a uma vaga temporária.
- 5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.
- **6.** Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado.
- **7.** Documentos ilegíveis e ou informações incorretas, provocará o cancelamento da inscrição após prazo de recurso.

# IV - DA PARTICIPAÇÃO DAS(OS) CANDIDATAS(OS) COM DEFICIÊNCIA E DAS(OS) CANDIDATAS(OS) NEGRAS(OS)

**1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com sua deficiência, e de acordo com os termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99, com suas alterações.



- **1.1.** Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para as(os) candidatas(os) com deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001.
- **1.2.** A(O) candidata(o) deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, no ato da inscrição, a documentação relacionada abaixo:
- a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência e do grau de compatibilidade para o exercício do EMPREGO para o qual o candidato inscreveu-se, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- **1.3.** As (Os) candidatas(os) que desejarem se inscrever para a reserva de vaga destinada a pessoas com deficiência deverão apresentar, junto com os documentos descritos no item 3.3 deste Edital, o documento hábil comprobatório da deficiência.
- **1.4.** A deficiência informada será verificada, nos termos da Lei Municipal n° 5.654, de 16 de agosto de 2.001, regulamentada pelo Decreto n° 7.736, de 04 de setembro de 2001, pela Comissão Especial Organizadora E Examinadora sendo indeferida a inscrição se a deficiência necessitar de veículo adaptado para o exercício das atribuições.
- **2.** Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por emprego para as(os) candidatas(os) negras(os), conforme estabelece a Lei Municipal n° 8.436, de 25 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto n° 10.921, de 08 de junho de 2015.
- **2.1**. As (Os) candidatas(os) que desejarem se inscrever para a reserva de vaga destinada a pessoas negras, deverão assinalar esta opção no requerimento de inscrição e apresentar na entrevista a ser realizada pela Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados, documento hábil comprobatório da sua origem negra, mediante a apresentação de fotos e documentos que comprovem a descendência ou traços negroides do pai ou da mãe (Decreto Municipal nº 11.294/2016).
- **2.2**. As entrevistas para as(os) candidatas(os) inscritas(os) para as vagas reservadas a negras(os), nos termos do Decreto Municipal nº 10.921/2015 e Decreto Municipal nº 11.294/2016 serão posteriormente realizadas, bem como informado o local data e hora para apresentação dos documentos do item anterior.

# V- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO



- 1. A inscrição da(o) candidata(o) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **2.** A (O) candidata(o), ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no presente Processo Seletivo Simplificado e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:
  - a) Ter nacionalidade brasileira, conforme previsto em Lei;
  - b) Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
  - c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
  - d) Ser eleitora(or), estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir, no ato da contratação, os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na Tabela de Cargos, deste Edital;
- **f**) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343/2006;
- **g**) Apresentar, no ato da convocação para admissão, certidão do distribuidor judicial cível e criminal, das justiças especial e comum, incluindo execuções penais, a fim de demonstrar que o candidato aprovado não possui quaisquer impedimentos, em decorrência de infração administrativa ou criminal, para ser investido no serviço público;
- **h**) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- i) Não ter sido demitido do serviço público no período de 05 (cinco) anos que antecede a sua admissão;
- **j**) Submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física, biológica, psicológica e mental;
- **k**) Declarar concordância e conformidade com código de conduta da Administração Municipal (Lei Municipal 9.149 de 06/12/2017) Disponível em: https://www.legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/LeisOrdinarias/9149 e regulamentos éticos para exercício profissional.



- 1) Ter menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade, idade limite da aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, Inc. II, 2ª parte da CF/88 c.c. a Lei Complementar 152 de 03.12.2015.
- **m**) Apresentar obrigatoriamente comprovante de esquema vacinal completo de imunização contra a Covid-19, ou alternativamente, laudo médico detalhado que contraindique a vacinação.
- 3. Conforme estabelece a Lei Municipal 8.055 de 25 de outubro de 2013, fica assegurado aos transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.
- **3.1.** A(O) candidata(o) interessada(o) deverá efetuar seu cadastro do Processo Seletivo Simplificado com seu nome social, que deverá ser colocado por escrito entre parênteses, antes do respectivo nome civil.
- **3.2.** Em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal, será constado o nome social, entre parênteses antes do respectivo nome civil cadastrado pela(o) candidata(o), nome esse que constará em todas as divulgações do respectivo Processo Seletivo.
- **3.3.** A (O) candidata(o) que não efetuar seu cadastro conforme o item 2.1. no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
- **4.** A divulgação das inscrições indeferidas estará disponível no dia 28 de fevereiro de 2024, a partir das 08h00 por meio do site https://www.araraquara.sp.gov.br sendo estas informações passíveis de recurso a ser interposto nos dias 29 e fevereiro e 1º de março das 8h00 às 17h00, no mesmo site.

# VI – DA SELEÇÃO E DA PONTUAÇÃO FINAL

- **1.** Os documentos declarados conforme item 1.1, do Capítulo III Da Inscrição serão avaliados, para efeitos de pontuação e classificação, de acordo com os seguintes critérios:
- **a)** Tempo de experiência profissional, na área de atuação na disciplina para a qual o candidato está se inscrevendo: 0,001 por dia (considerado até a data de publicação deste Edital);
- **b**) Certificado de Especialização: 2 pontos; (pós-graduação com no mínimo 360 horas);
  - c) Diploma de Mestrado: 3 pontos;



- d) Diploma de Doutorado: 5 pontos.
- **1.1.** A comprovação do requisito básico graduação, deverá ser realizada por meio de diploma ou certificado de conclusão acompanhado de respectivo histórico escolar.
- **1.2.** Serão contabilizados para fins de pontuação apenas 1 (um) diploma ou certificado de conclusão de curso referente a pós-graduação latu sensu, mestrado e/ou doutorado na área de atuação.
- **1.3.** Não serão considerados para fins de comprovação do requisito básico protocolos dos documentos.
- **1.4.** Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
- **2.** Os certificados e diplomas deverão ser na área da educação, deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC, <u>NÃO</u> podendo ser computado mais de um diploma/certificado.
- **3.** Os certificados e diplomas originais deverão ser apresentados no ato de contratação para conferência.
- **4.** Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
- **5.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- **6.** As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.
- 7. Quando o nome da(o) candidata(o) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio, ordem judicial, etc).
- **8.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentados, a respectiva pontuação do candidato será cancelada.
- **9.** Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.



- **10.** Para fins de comprovação de cursos de pós-graduação serão aceitos Certificados de Conclusão e Diplomas. Não serão aceitas Declarações de conclusão de curso.
- 11. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso de Pós-Graduação Latu Sensu, Mestrado e Doutorado deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.
- **12.** Declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, implicará na anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes, em qualquer época.

#### VII - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- Caberá a Secretária Municipal da Educação homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 28 de fevereiro de 2024, site da Prefeitura Municipal de Araraquara (<a href="www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a>), cabendo interposição de recurso à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, especialmente nomeada, instruída com documentos comprobatórios, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado.
- **3.** Em 06/03/2024, será publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado com a classificação dos candidatos habilitados.
- **4.** As (Os) selecionadas(os) serão classificadas(os) em ordem decrescente de pontuação.
- 5. A classificação estará disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Araraquara após a interposição de recursos.
- **6.** Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, a(ao) candidata(o) que tiver pela ordem:
  - a) Maior idade;
  - **b)** Maior número de filhos.

# VIII - DA CONVOCAÇÃO



- **1.** A partir da edição do Resultado/Classificação Final, a convocação para a entrega de documentos, com vistas à contratação por tempo determinado será publicada nos atos oficiais do Município, devendo a(o) candidata(o):
  - a) Confirmar os títulos declarados;
- **b**) Entregar os documentos próprios, atestados e certidões relacionados no anexo II, na Gerência de Apoio Administrativo e Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação;
  - c) Realizar exame médico admissional. Sendo estes, requisitos nulificados.
- **2**. A (O) candidata(o) que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para entrega de documentos no prazo estipulado perderá o direito à contratação, sendo convocada(o) o subsequente na ordem da Classificação Final.

#### IX - DA ATRIBUIÇÃO

- 1. As (Os) candidatas(os) aprovadas(os) e classificadas(os) sendo convocadas(os) pela Secretaria Municipal da educação deverão participar da atribuição de vagas considerando a ordem de classificação.
- **2.** A atribuição de classes/turmas e horário de trabalho oferecidos junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino será feita de acordo com as necessidades e as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Educação.
- **3**. A (O) candidata(o) convocada(o) que não comparecer à atribuição ou dela desistir terá exauridos seus direitos no Processo Seletivo Simplificado.
- **4.** Processada a escolha de vagas pela(o) candidata(o) ou seu procurador, não será permitida, sob qualquer pretexto, a desistência para nova escolha.
- **5**. A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

# X - DA CONTRATAÇÃO

**1.** A contratação para assunção da vaga temporária obedecerá à ordem de classificação das(os) candidatas(os). Por ocasião da contratação, a(o) candidata(o) deverá observar o disposto no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 19/98), quanto à acumulação de cargos/funções em órgãos públicos.



- **2.** As (Os) candidatas(os) que confirmarem os títulos declarados, apresentarem os documentos solicitados e serem considerados aptos no exame médico admissional serão contratados temporariamente.
- **3.** A Prefeitura do Município de Araraquara procederá às contratações em número que atenda às necessidades dos serviços, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade orçamentária.
- **4.** A contratação temporária decorrente do Processo Seletivo Simplificado não gera qualquer vínculo empregatício ou trabalhista com a Administração municipal, ficando assegurado a(ao) docente, cobertura previdenciária pelo Regime Geral de Previdência Social RGPS.
- **5.** Havendo nomeação e posse de candidatas(os) classificadas(os) em Concurso Público, cessa de imediato a contratação da(o) Professora(or), caso não haja vagas para substituição disponíveis.

#### XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A inscrição da(o) candidata(o) implicará em anuência do pleno conhecimento das exigências expressas neste Edital, na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado e quanto à contratação.
- **2.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a(o) candidata(o) do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- **3.** A Prefeitura de Araraquara reserva-se o direito de proceder às contratações das(os) candidatas(os) aprovadas(os) em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.
- **4.** As (Os) candidatas(os) que se encontram na lista de classificadas(os) dos Processos Seletivos Simplificados dos Editais SME nº 03/2023 e 10/2023, que ainda não foram convocadas(os), terão prioridade de contratação no atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de acordo com a classificação do processo.
- **5.** Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Araraquara e disponibilizado no portal da Prefeitura (<a href="www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a>).



- **6**. O não atendimento, pela(o) candidata(o), das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.
- **7**. A Secretaria Municipal da Educação nomeará Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, com função organizadora e examinadora.
- **8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, com posterior homologação do Chefe do Poder Executivo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte quatro).

#### CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação

#### EDINHO SILVA

Prefeito do Município de Araraquara



# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSORA(OR) II EDITAL $N^{\circ}$ 02/2024

#### **ANEXO I - CRONOGRAMA**

Sequência	Ações	Datas previstas
1.	Publicação do Edital	08/02/2024
2.	Período de inscrição	19 a 23/02/2024
3.	Publicação dos classificados, com a separação por listas	28/02/2024
	(Ampla Concorrência, Negros e Pessoas com Deficiência - PcD)	
	Publicação das inscrições indeferidas	
4.	Prazo de recurso das classificações publicadas e das inscrições indeferio	29/02 e 1°/03/2024
5.	Publicação do resultado dos recursos	06/03/2024
	Publicação da Classificação Final	
6.	Homologação do Processo Seletivo	08/03/2024
7.	Convocação dos classificados para apresentação da	Após a
	documentação original	homologação
	Atribuição de vagas	conforme
		necessidade de
		atribuição de vagas.

Todas as datas desse cronograma são uma estimativa e estão sujeitas a alteração. Caso isso ocorra, será publicado comunicado, nos Atos Oficiais do Município, no qual as novas datas serão informadas.



# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSORA(OR) II EDITAL Nº 02/2024

# ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO (\*) ORIGINAIS:

- Comprovante do estado civil: Certidão Nascimento OU Certidão Casamento OU Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito);
- Companheiro(a): Certidão de União Estável (quando possuir) e a comprovação do estado civil do(a) mesmo(a);
  - CPF do cônjuge ou companheiro;
  - Comprovante de endereço com o CEP;
  - Título de Eleitor (cópia frente/verso);
  - Carteira de Identidade (R.G.) data de emissão inferior a 10 anos;
  - C.P.F.;
  - Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Comprovante de PIS ou PASEP (caso não possua o cartão, procurar qualquer Agência da CEF ou Banco do Brasil e solicitar ao atendente o Extrato de Cadastro do PIS ou PASEP. NÃO trazer NIT ou Cartão Cidadão;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da foto e identificação);
  - Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 24 anos;
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 6 anos (páginas da identificação e vacinas);
  - Comprovante de frequência escolar de filhos com idades entre 6 e 14 anos;
- CPF e Certidão de nascimento/casamento de outros dependentes de IRRF/previdenciário;



- Comprovação do deferimento de exoneração caso tenha emprego ou Cargo Público (ORIGINAL);
  - Histórico escolar, com certificado de conclusão do Ensino Médio;
- Declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

#### ATESTADOS E CERTIDÕES:

- 1º Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tre-sp.g ov.br;
- 2º Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual emitida pelo site www.ssp.sp.g ov.br. Para portadores de RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo, requerer o documento solicitado nos postos do Poupatempo, de forma presencial, assim como também, deverá apresentar o documento solicitado relativo ao(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;
- **3º** Certidão de distribuição civil em geral até 10 anos emitida pelo site <a href="https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do">https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do</a>;
- **4º** Certidão de distribuição de ações criminais emitida pelo site <a href="https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do">https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do</a>;
- **5º** Certidão de Execução Criminal SIVEC emitida pelo site <a href="https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do">https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do</a>;
  - (\*) Obs.: Outros documentos poderão ser solicitados por ocasião da contratação.